



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 555/93

DE 05 DE ABRIL DE 1993

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos do Quadro de funcionários Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, APROVA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- As referências salariais do Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho regido pela Consolidação das Leis de Trabalho- C.L.T., e Estatutários, ficam reajustados / em 36% (Trinta e seis por cento), a partir de 1º de Março de 1993.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 05 de Abril de 1993.


MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS

REFERÊNCIA 01- PADRÃO

- A) CR\$ 1.750.062,80
- B) " 1.925.069,08
- C) " 2.122.512,78
- D) " 2.334.764,06
- E) " 2.568.240,47
- F) " 2.825.064,52
- G) " 3.107.570,97
- H) " 3.418.328,07

REFERÊNCIA 02- PADRÃO

- A) " 1.766.948,08
- B) " 1.943.642,89
- C) " 2.138.007,18
- D) " 2.351.807,90
- E) " 2.586.988,69
- F) " 2.845.687,56
- G) " 3.130.256,32
- H) " 3.443.281,95

REFERÊNCIA 03- PADRÃO

- A) " 1.858.093,36
- B) " 2.043.902,70
- C) " 2.248.292,97
- D) " 2.473.122,27
- E) " 2.720.434,50
- F) " 2.992.477,95
- G) " 3.291.725,75
- H) " 3.620.898,33

REFERÊNCIA 04- PADRÃO

- A) " 1.957.564,01
- B) " 2.153.320,41
- C) " 2.368.652,45
- D) " 2.605.517,70
- E) " 2.866.069,47
- F) " 3.152.676,42
- G) " 3.467.944,06
- H) " 3.814.738,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS

REFERÊNCIA 05- PADRÃO

- A) CR\$ 2.059.161,43
- B) " 2.265.077,61
- C) " 2.491.585,37
- D) " 2.740.743,91
- E) " 3.014.818,30
- F) " 3.316.300,13
- G) " 3.647.930,14
- H) " 4.012.723,15

REFERÊNCIA 06- PADRÃO

- A) " 2.159.811,00
- B) " 2.375.792,10
- C) " 2.613.371,31
- D) " 2.874.708,44
- E) " 3.162.179,28
- F) " 3.478.397,21
- G) " 3.826.236,93
- H) " 4.208.860,62

REFERÊNCIA 07- PADRÃO

- A) " 2.249.981,77
- B) " 2.474.979,95
- C) " 2.722.477,95
- D) " 2.994.725,75
- E) " 3.294.198,33
- F) " 3.623.618,16
- G) " 3.985.979,98
- H) " 4.384.577,98

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

- A) " 2.351.608,78
- B) " 2.586.769,66
- C) " 2.845.446,63
- D) " 3.129.991,29
- E) " 3.442.990,42
- F) " 3.787.289,46
- G) " 4.166.018,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º Quadro anexo I- Estatutários

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

H) CR\$ 4.582.620,25

REFERÊNCIA 09- PADRÃO

A) " 2.453.198,37

B) " 2.698.518,21

C) " 2.968.370,03

D) " 3.265.207,03

E) " 3.591.727,73

F) " 3.950.900,50

G) " 4.345.990,55

H) " 4.780.583,64

REFERÊNCIA 10- PADRÃO

A) " 2.643.811,15

B) " 2.908.192,27

C) " 3.199.011,50

D) " 3.518.912,65

E) " 3.870.803,92

F) " 4.257.884,31

G) " 4.683.672,74

H) " 5.152.040,01

REFERÊNCIA 11- PADRÃO

A) " 2.783.669,03

B) " 3.062.035,93

C) " 3.368.239,52

D) " 3.705.063,47

E) " 4.075.569,82

F) " 4.483.126,80

G) " 4.931.439,48

H) " 5.424.583,43

REFERÊNCIA 12- PADRÃO

A) " 3.037.818,26

B) " 3.341.600,09

C) " 3.675.760,10

D) " 4.043.336,11

E) " 4.447.669,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS

REFERÊNCIA 12- PADRÃO

F) CR\$ 4.892.436,60

G) " 5.381.680,36

H) " 5.919.848,40

REFERÊNCIA 13- PADRÃO

A) " 3.228.287,56

B) " 3.551.116,32

C) " 3.906.227,95

D) " 4.296.850,75

E) " 4.726.535,83

F) " 5.199.189,41

G) " 5.719.108,35

H) " 6.291.019,19

REFERÊNCIA 14- PADRÃO

A) " 3.431.671,56

B) " 3.774.838,72

C) " 4.152.322,59

D) " 4.567.554,85

E) " 5.024.310,34

F) " 5.526.741,37

G) " 6.079.415,51

H) " 6.687.357,06

REFERÊNCIA 15- PADRÃO

A) " 3.622.472,43

B) " 3.984.799,67

C) " 4.383.191,64

D) " 4.821.510,80

E) " 5.303.661,88

F) " 5.834.028,07

G) " 6.417.430,88

H) " 7.059.137,97

REFERÊNCIA 16- PADRÃO

A) " 3.825.693,15

B) " 4.208.262,47

C) " 4.629.088,72

D) " 5.091.997,59

E) " 5.601.197,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO T- ESTADÍSTICOS

REFERÊNCIA 16- PADRÃO

F) CRS 6.161.317,09

G) " 4.778.443,80

H) " 4.983.413,14

REFERÊNCIA 17- PADRÃO

A) " 4.029.220,28

B) " 4.432.142,31

C) " 4.875.356,54

D) " 5.362.892,19

E) " 5.899.181,41

F) " 6.489.099,55

G) " 7.138.009,51

H) " 7.851.810,46

REFERÊNCIA -18 PADRÃO

A) " 4.224.102,83

B) " 4.646.513,11

C) " 5.111.164,42

D) " 5.622.280,86

E) " 6.184.508,95

F) " 6.802.959,95

G) " 7.483.255,84

H) " 8.231.581,42

REFERÊNCIA 19- PADRÃO

A) " 4.410.537,77

B) " 4.851.591,55

C) " 5.336.750,71

D) " 5.870.425,78

E) " 6.457.468,36

F) " 7.103.215,20

G) " 7.893.536,72

H) " 8.594.390,39



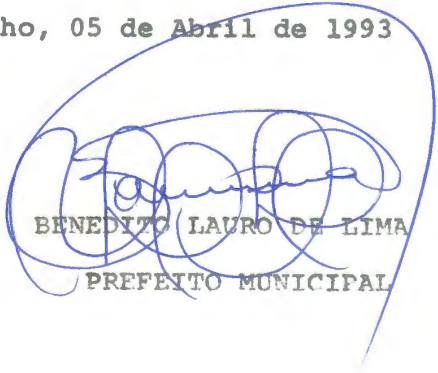
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º **QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS**

REFERÊNCIA 20 PADRÃO

- A) CR\$ 4.601.072,83
B) " 5.061.180,15
C) " 5.567.298,19
D) " 5.566.481,60
E) " 6.736.430,76
F) " 7.410.073,89
G) " 8.151.081,32
H) " 8.966.189,48

Pinhalzinho, 05 de Abril de 1993


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I- C.L.T

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

A) CR\$ 2.229.318,49

B) " 2.452.250,34

C) " 2.697.475,37

D) " 2.967.222,91

E) " 3.263.945,20

F) " 3.590.339,72

G) " 3.949.373,60

H) " 4.344.311,06

REFERÊNCIA 02- PADRÃO

A) " 2.366.127,99

B) " 2.602.740,79

C) " 2.863.014,87

D) " 3.149.316,36

E) " 3.464.248,00

F) " 3.810.672,80

G) " 4.191.740,08

H) " 4.610.914,09

REFERÊNCIA 03- PADRÃO

A) " 2.465.694,27

B) " 2.712.263,70

C) " 2.983.490,07

D) " 3.281.839,08

E) " 3.610.022,99

F) " 3.971.025,29

G) " 4.368.127,82

H) " 4.804.940,60

REFERÊNCIA 04- PADRÃO

A) " 2.855.051,20

B) " 3.140.556,32

C) " 3.454.611,95

D) " 3.800.073,15

E) " 4.180.080,47

F) " 4.598.088,52

G) " 5.057.897,37

H) " 5.563.687,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I- C.L.T

REFERÊNCIA 05- PADRÃO

A) CR\$ 3.119.069,34

B) " 3.430.976,27

C) " 3.774.073,90

D) " 4.151.481,20

E) " 4.566.629,42

F) " 5.023.292,36

G) " 5.525.621,60

H) " 6.078.183,76

REFERÊNCIA 06- PADRÃO

A) " 3.242.938,59

B) " 3.567.232,45

C) " 3.923.955,70

D) " 4.316.351,27

E) " 4.747.986,40

F) " 5.222.785,04

G) " 5.745.063,54

H) " 6.319.569,89

REFERÊNCIA 07- PADRÃO

A) " 3.853.964,94

B) " 3.949.361,43

C) " 4.336.597,57

D) " 4.770.257,33

E) " 5.247.283,06

F) " 5.772.001,37

G) " 6.349.212,51

H) " 6.984.133,76

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

A) " 3.863.210,10

B) " 4.249.531,11

C) " 4.674.484,22

D) " 5.141.932,64

E) " 5.656.125,90

F) " 6.221.738,43

G) " 6.843.912,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º **QUADRO ANEXO I- C.L.:T**

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

REFERÊNCIA 09- PADRÃO

H) CR\$ 7.528.303,50

A) " 4.013.609,42

B) " 4.414.970,36

C) " 4.856.467,40

D) " 5.342.114,14

E) " 5.876.325,55

F) " 6.463.958,11

G) " 7.110.353,92

H) " 7.821.389,31

REFERÊNCIA 10- PADRÃO

A) " 6.453.156,68

B) " 7.098.472,35

C) " 7.808.319,59

D) " 8.586.151,55

E) " 9.448.066,71

F) " 10.392.873,38

G) " 11.432.160,72

H) " 12.575.376,79

Pinhalzinho, 05 de Abril de 1993


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL